



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais escolares para as Unidades de Ensino do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual n° 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP**, estabelecida em Mirassol/SP, à Rua Santo Antônio, n° 23-09, Centro, CEP: 15.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.354.092/0001-04 e Inscrição Estadual n° 451.036.140.118, Fone: (17) 3242-4460, e-mail: balipa@globo.com, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) **MARCO ANTONIO MERLO**, portador do RG n° 13.918.450-8 e do CPF n° 102.779.618-40, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 002/2017 - Processo Licitatório n° 003/2017 - Edital n° 003/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais escolares para as Unidades de Ensino do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 002/2017 - Processo Licitatório n° 003/2017 - Edital n° 003/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	204.001.003	APONTADOR C/ DEPOSITO	UN	FABER CASTEL	800	2,67	2.136,00
6	204.001.005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	2.100	3,99	8.379,00
7	204.001.148	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL C/ 96 FLS	UN	TILIBRA	500	5,37	2.685,00



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

11	204.001.013	COLA LAVAVEL ATOXICA BRANCA 40G	UN	MAKE +	1.000	0,44	440,00
12	204.001.014	COLA QUENTE GROSSA (1KG)	PCT	RENDICOLA	50	19,25	962,50
13	204.001.150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10MM	UN	FITPEL	50	0,37	18,50
15	204.001.152	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	FITPEL	70	2,02	141,40
16	204.001.022	GIZ BRANCO (50 UN)	CX	ZIG GIZ	75	1,81	135,75
17	204.001.023	GIZ COLORIDO (50 UN)	CX	ZIG GIZ	60	2,54	152,40
23	204.001.159	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA C/12	UN	CLASSE	15	10,44	156,60
25	204.001.133	PAPEL CREPOM	UN	ARTE FLOC	138	0,52	71,76
28	204.001.038	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES DE PLASTICO	UN	ACP	55	5,80	319,00
29	204.001.162	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUIROS PARA 35 FLS	UN	ADEC	5	21,50	107,50
30	204.001.163	PLACA DE EVA 0,45 X 0,60 X 2MM PCT C/ 10	PCT	DUB FLEX	400	10,20	4.080,00
34	204.001.165	TINTA GUACHE 15ML ATOXICA C/ 6 CORES	CX	INJEX PEN	400	1,78	712,00
Valor Total						20.497,41	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até 03 (Três) dias úteis, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, totalizando o valor **R\$ 20.497,41 (Vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações:

- 106 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.365.0033.2089.0000 - Material de Consumo - Execução do FUNDEB nas Creches;
- 116 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.365.0033.2090.0000 - Material de Consumo - Execução do FUNDEB na Pré-Escola;
- 120 - CA 210.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.365.0033.2092.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Infantil nas Creches;
- 126 - CA 210.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.365.0033.2093.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Infantil na Pré-Escola;
- 153 - CA 262.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.361.0033.2088.0000 - Material de Consumo - Execução do FUNDEB no Ensino Fundamental;
- 159 - CA 220.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Fundamental;
- 160 - CA 220.002 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Fundamental;
- 161 - CA 220.005 - CE 3.3.90.30.16 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Fundamental;

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **05 de fevereiro de 2018, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 - Processo Licitatório nº 003/2017 - Edital nº 003/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

BALIPA PAPELARIA E PRES. LTDA EPP
Marco Antonio Merlo
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. n° 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP
CPF n° 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 002/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais escolares para as Unidades de Ensino do Município de Tabatinga/SP.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

BALIPA PAPELARIA E PRES. LTDA EPP

Marco Antonio Merlo

DETENTORA DA ATA